



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 626 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

PORTARIA Nº 11/2018

RETIFICA A REDAÇÃO DA PORTARIA Nº 10 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Retifica a redação da Portaria nº 10, de 22 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico, em 26 de janeiro de 2018, seção 622, páginas 6.

I- Onde se lê:

Marcos Vinicius Batista de Oliveira - Gerente de Transporte e Trânsito a partir de 25/01/2017

II- Leia-se, corrija-se e registre-se:

Marcos Vinicius Batista de Oliveira - Gerente de Transporte e Trânsito a partir de 25/01/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capim Branco, ao 02 dia de fevereiro de 2018.

ELMO ALVES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 626 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

DECRETO Nº 2043/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO – MG**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Capim Branco, nos termos do disposto nos artigos 170 e SS do Estatuto dos Servidores Municipais de Capim Branco, Lei nº 1.094/2007.

DECRETA

Art. 1º Nomeia a Comissão para Processo Administrativo Disciplinar, de caráter permanente, na forma do art. 172 do Estatuto dos Servidores Municipais de Capim Branco, Lei nº 1.094/2007, composta pelos três servidores abaixo relacionados, que atuarão sob a presidência do primeiro, sendo o segundo nomeado secretário:

Presidente: Nilber Rodrigues da Silva
Secretária: Maria da Conceição de Deus
Membro: Arlene Aparecida Luz Alves

Art. 2º A Comissão Para Processo Administrativo Disciplinar observará e aplicará os princípios relativos à Administração Pública, em especial: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório, ampla defesa, motivação, entre outros.

Art. 3º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) mediante autorização de quem tenha determinado a instauração do processo.

Art. 4º A Comissão poderá realizar investigação sumária ou sindicância, promover levantamentos ou quaisquer outros atos que possam elucidar o fato, guardando o sigilo, sempre que necessário.

Art. 5º Durante a realização do Processo Administrativo Disciplinar, a Comissão poderá ausentar-se do exercício das atribuições do cargo, sem prejuízo à remuneração, pelo período demandado para prática dos atos processuais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2001/2016.

Capim Branco, 02 de fevereiro de 2018.

ELMO ALVES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 2044/2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e artigo 66, inciso V, da Lei Orgânica Municipal decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitações:

- a) **Elane Alves do Nascimento**, servidor efetivo, motorista, CPF nº: 226.929.166-20; (titular)
- b) **Arlene Aparecida Luz Alves**, servidor efetivo, assistente administrativo, CPF nº 549.367.216-20; (titular)
- c) **Valeria Alves Pereira**, Secretaria De Administração e Governo, CPF: 109.165.266-07; (titular)
- d) **Nathália Danielle Mendes Fonseca**, cargo atual chefe de comunicação institucional, CPF nº 086.376.496-70 (suplente)
- e) **Jordânia Santos Rocha**, cargo atual chefe de setor de almoxarifado e patrimônio, CPF nº 089.443.076-95.

Art. 2º. A comissão de licitação será composta por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes, sendo que ao menos dois dos membros titulares devem ser servidores efetivos.

§ 1º A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada.

§ 2º Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, serão presididos pela senhora **Valéria Alves Pereira**, o qual terá como suplente a senhora **Nathália Danielle Mendes Fonseca** e secretariado pelo senhor **Elane Alves do Nascimento**.

Art. 3º - As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 01 (um) membro da comissão.

Art. 4º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para integrarem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro e o cargo Pregoeiro Oficial:

- a) **Rafael Sampaio Santos**, Cargo Atual Chefe de Setor de Compras e Licitação, CPF nº 090.575.896-05, (PREGOEIRO OFICIAL).
- b) **Elane Alves do Nascimento**, servidor efetivo, motorista, CPF nº: 226.929.166-20; (EQUIPE DE APOIO);



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 626 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- c) **Arlene Aparecida Luz Alves**, servidora efetiva, assistente administrativo, CPF nº 549.367.216-20; (EQUIPE DE APOIO).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. _

Capim Branco, 02 de fevereiro de 2018.

ELMO ALVES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 626 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL

Capim Branco

Em Movimento

Gestão 2017-2020

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 005/2017

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Conforme previsto no Processo Seletivo Público Simplificado Edital Nº 005/2017, em resposta ao recurso administrativo apresentado pela candidata **Daniela Vieira Myrrha**, na data de 30 de janeiro de 2018, relativo ao resultado final da Chamada nº 01/2018, para o cargo de Monitor de Aluno (Transporte Escolar) – AM-01, segue o julgamento do recurso:

A candidata **Daniela Vieira Myrrha** questiona em seu recurso administrativo a correta aplicação das regras previstas na Cláusula IV do Edital, onde consta a exigência de que o candidato apresente documento comprobatório do local de sua residência, contendo o nome da rua, do bairro, do município e número da casa onde o candidato reside e caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, para que seja válido tal documento será necessário, neste caso, a comprovação do parentesco ou a relação jurídica entre o candidato e o titular do documento.

Alega a recorrente que a candidata **Diovana Mendes Pinto** não atendeu este critério e ainda assim teve a sua inscrição admitida, motivo pelo qual a recorrente reivindica o seu direito à vaga e a desclassificação da candidata **Diovana Mendes Pinto**.

Ao analisar a questão a Comissão Municipal de fiscalização e Conclusão de Processos Seletivos concluiu que de fato assiste razão à recorrente quanto ao critério da comprovação de residência pela candidata por ela mencionada, já que esta apresentou comprovante de residência em nome de terceiro, sem contudo, apresentar relação de parentesco ou de relação jurídica entre a candidata e o terceiro, motivo pelo qual a mencionada candidata será desclassificada do Processo Seletivo.

Já quanto a reivindicação formulada pela recorrente, de seu direito à vaga, não lhe assiste razão, posto que uma vez desclassificada no Processo Seletivo a candidata questionada no recurso administrativo interposto, passa a ter direito à vaga a candidata seguinte melhor classificada no certame, não significando que seja tal direito conferido automaticamente a quem tenha interposto o recurso. Poderia até ocorrer tal coincidência, mas, porém, no presente caso não houve, já que existem outras candidatas concorrentes no Processo Seletivo e que obtiveram melhor classificação que a recorrente, pertencendo a tais candidatas o direito à vaga, atendendo sempre o critério e a ordem de melhor classificação.

A candidata **Diovana Mendes Pinto** foi inicialmente classificada em 6º lugar no Processo Seletivo, para o cargo de Monitor de Aluno (Transporte Escolar) – AM-01, mas, no entanto, após analisado o recurso interposto pela candidata **Daniela Vieira**



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 626 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL

Capim Branco

Em Movimento

Gestão 2017-2020

Myrrha, do qual originou a revisão da classificação e também a revisão dos documentos apresentados pelas candidatas no momento de suas inscrições, verificou-se que aquela não apresentou no ato da inscrição e nem mesmo no momento da chamada o documento que comprovasse corretamente a sua residência, sendo este requisito indispensável para validação da inscrição pretendida. A candidata somente apresentou comprovante de residência em nome de terceiro, motivo pelo qual a mesma foi desclassificada, por não atender os requisitos/exigências que validassem a sua participação na chamada prevista no Processo Seletivo.

Capim Branco, 02 de fevereiro de 2018.

Comissão Municipal de fiscalização e Conclusão de Processos Seletivos.

Clécia Dias Fonseca
Membro

Grace Hyane Silva Santos
Membro

Marilda Rodrigues de Oliveira
Membro



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 626 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

O MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG - torna público, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018, PREGÃO Nº 03/2018, Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de gêneros alimentícios para atendimento às Secretarias Municipais de Capim Branco, conforme especificações constantes no termo de referência anexo I do edital. Sessão Pública para recebimento de envelopes com documentos e propostas no dia 19/02/2018 às 09h00min. A sessão pública ocorrerá na Prefeitura Municipal de Capim Branco, localizada na Praça José Ferreira Pinto, nº 20 – Centro – Capim Branco/MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: licitacao@capimbranco.mg.gov.br ou pelo site www.capimbranco.mg.gov.br ou pelo telefone (31)3713-1420.

Capim Branco, em 02 de fevereiro de 2018.

O MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG - torna público, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018, PREGÃO Nº 04/2018, registro de preços para futuras aquisições de lanches e salgados, em atendimento às diversas secretarias municipais, conforme especificações e quantidade contidas no Anexo I deste edital. Sessão Pública para recebimento de envelopes com documentos e propostas no dia 20/02/2018 às 09h00min. A sessão pública ocorrerá na Prefeitura Municipal de Capim Branco, localizada na Praça José Ferreira Pinto, nº 20 – Centro – Capim Branco/MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: licitacao@capimbranco.mg.gov.br ou pelo site www.capimbranco.mg.gov.br ou pelo telefone (31)3713-1420.

Capim Branco, em 02 de fevereiro de 2018.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 626 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

DECRETO Nº 2034/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de CAPIM BRANCO, no Estado de Minas Gerais, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001397/2016.

Artigo 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 828.101,00 (oitocentos e vinte e oito mil cento e um reais), nas seguintes dotações:

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000 082	020301.0412204022.02 6 31900400000	Gestão dos Recursos Humanos e Encargos Contratação por Tempo Determinado	10000	17.172 ,00
0000 088	020301.0412204022.02 7 31901100000	Despesas Agentes Políticos Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10000	9.000, 00
0000 089	020301.0412204022.02 8 33903900000	Desp. Energia/Água e Esgoto/Telecomunic. Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	10000	4.416, 00
0000 101	020301.0927409012.03 3 33904100000	Contribuições ao PASEP Contribuições	10000	20.998 ,00
0000 102	020301.2884628012.03 4 31900100000	Despesas Aposentados e Pensionistas Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	10000	17.000 ,00
0000 125	020501.1212204022.04 1 31900400000	Gestão dos Recursos Humanos e Encargos Contratação por Tempo Determinado	10100	16.994 ,00
0000 344	020501.1212204022.04 2 33903900000	Propaganda/Public. Inst. do Governo Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	14700	350,00
0000 134	020501.1212212012.04 4 31901100000	Despesas Agentes Políticos - Educação Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10100	1.500, 00
0000 130	020501.1227228012.04 5 31900100000	Despesas Aposentados e Pensionistas Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	10000	1.500, 00
0000 135	020501.1236112012.04 9 33901400000	Capacit., Qualific. e Aperf. Serv. Pub. Diárias -Pessoal Civil	10100	20,00
0000 145	020501.1236112022.05 0 33903900000	Desp. Energia/Água e Esgoto/Telecomunic. Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	10100	6.762,



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 626 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

				00
0000 153	020501.1236512052.05 3 31900400000	Gestão dos Recursos Humanos e Encargos Contratação por Tempo Determinado	10100	178.02 5,00
0000 155	020501.1236512052.05 3 31901100000	Gestão dos Recursos Humanos e Encargos Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10100	135.40 9,00
0000 189	020502.1236112012.05 8 31901100000	Gestão dos Recursos Humanos e Encargos Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11900	18.000 ,00
0000 428	020502.1236512052.10 4 31900400000	Gestão dos Recursos Humanos e Encargos Contratação por Tempo Determinado	11800	6.000, 00
0000 393	020502.1236512052.10 4 31901100000	Gestão dos Recursos Humanos e Encargos Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11800	55.000 ,00
0000 393	020502.1236512052.10 4 31901100000	Gestão dos Recursos Humanos e Encargos Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11900	2.000, 00
0000 395	020502.1236512052.10 4 31901300000	Gestão dos Recursos Humanos e Encargos Obrigações Patronais	11800	12.000 ,00
0000 205	020601.1012204022.06 3 31901100000	Despesas com Agentes Políticos Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10200	4.500, 00
0000 399	020601.1030110022.06 6 31909400000	Gestão dos Recursos Humanos e Encargos Indenizações e Restituições Trabalhistas	14800	731,00
0000 222	020601.1030210032.06 9 33903900000	Disp. Energia/Água e Esgoto/Telecomunicações Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	10200	205,00
0000 233	020601.1030510042.07 3 31901100000	Gestão dos Recursos Humanos e Encargos Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10200	10.000 ,00
0000 244	020602.1030110012.07 5 31900400000	Gestão dos Recursos Humanos e Encargos Contratação por Tempo Determinado	10200	93.526 ,00
0000 246	020602.1030110012.07 5 31901100000	Gestão dos Recursos Humanos e Encargos Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10200	7.000, 00
0000 245	020602.1030110012.07 5 31901300000	Gestão dos Recursos Humanos e Encargos Obrigações Patronais	10200	39.933 ,00
0000 253	020602.1030110012.07 7	Manutenção das Unidades de Saúde		



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 626 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

	33903900000	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	10200	57.600,00
0000 273	020701.0412204022.08 5	Manut. Ativ. Administrativas		
	33903600000	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	10000	8.746,00
0000 274	020701.0412204022.08 5	Manut. Ativ. Administrativas		
	33903900000	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	11600	10,00
0000 276	020701.0412204022.08 7	Gestão dos Recursos Humanos e Encargos		
	31900400000	Contratação por Tempo Determinado	10000	17.313,00
00002 77	020701.0412204022.08 7	Gestão dos Recursos Humanos e Encargos		
	31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10000	50.000,00
00003 18	020701.2645326011.03 3	Pavim./Reforma Ruas/Aven. e Estradas		
	44905100000	Obras e Instalações	10000	9.500,00
00004 50	020801.0812204022.01 1	Manut. das Ativ. Administrativas		
	31900400000	Contratação por Tempo Determinado	10000	4.324,00
00004 50	020801.0812204022.01 1	Manut. das Ativ. Administrativas		
	31900400000	Contratação por Tempo Determinado	12900	2.314,00
00003 87	020801.0812204022.01 1	Manut. das Ativ. Administrativas		
	31901300000	Obrigações Patronais	10000	1.980,00
00003 87	020801.0812204022.01 1	Manut. das Ativ. Administrativas		
	31901300000	Obrigações Patronais	12900	380,00
00004 25	020801.0824408012.01 3	Manut. Ativ. do Conselho Tutelar		
	31901300000	Obrigações Patronais	10000	1.210,00
00004 43	020801.0824408012.01 3	Manut. Ativ. do Conselho Tutelar		
	31909400000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10000	69,00
00003 74	020901.1339213012.05 4	Atividades Gerais de Difusão Cultural		
	31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10000	16.614,00
TOTAL:				828.101,00

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação: R\$ 828.101,00 (oitocentos e vinte e oito mil cento e um reais).



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 626 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Fl ch a	Código	Descrição	Font e	Valor
00 00 08 1	020301.0412204022.025 33903900000	Manut. Atividades Administrativas Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	 100 00	 41.191,00
00 00 02 9	020301.0413104012.007 33903900000	Propaganda/Public. Instituc. do Governo Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	 100 00	 12.845,00
00 00 39 2	020301.2413115012.010 33504200000	Manutenção Convenio Radio Comunitaria Auxílios	 100 00	 8.660,00
00 00 11 3	020401.0412904032.038 33903900000	Manutenção Serviços Tributação Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	 100 00	 26.000,00
00 00 45 6	020401.0412904032.038 33909300000	Manutenção Serviços Tributação Indenizações e Restituições	 100 00	 60.000,00
00 00 13 3	020501.1236112012.048 31901300000	Gestão dos Recursos Humanos e Encargos Obrigações Patronais	 101 00	 6.762,00
00 00 13 9	020501.1236112021.008 44905100000	Const. /Ref. Imov. Prop./Cedidos/Alugado Obras e Instalações	 101 00	 14.000,00
00 00 18 9	020502.1236112012.058 31901100000	Gestão dos Recursos Humanos e Encargos Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	 118 00	 140.188,00
00 00	020502.1236112022.061	Aquis. Mat. Apoio Pedagóg. Didático -Esc		



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 626 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

201	33903200000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	147 00	19.000,00
0000205	020601.1012204022.063	Despesas com Agentes Políticos		
	31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	148 00	19.000,00
0000207	020601.1030110011.019	Const. / Ref. Imov. Prop/Cedidos/Alugado		
	44905100000	Obras e Instalações	123 00	190.098,00
0000237	020601.1030510042.074	Ativ. Vigilância Sanitária/Epidemiologia		
	33903600000	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física	150 00	32.723,00
0000238	020601.1030510042.074	Ativ. Vigilância Sanitária/Epidemiologia		
	33903900000	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica	150 00	17.497,00
0000244	020602.1030110012.075	Gestão dos Recursos Humanos e Encargos		
	31900400000	Contratação por Tempo Determinado	148 00	45.048,00
0000246	020602.1030110012.075	Gestão dos Recursos Humanos e Encargos		
	31901100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	148 00	160.599,00
0000252	020602.1030110012.077	Manutenção das Unidades de Saúde		
	33903600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	102 00	34.490,00
TOTAL:				828.101,00



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 626 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELMO ALVES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 626 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



DECRETO Nº 2042/ 2018

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Capim Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica autorizado a Secretaria Municipal de Administração a credenciar pessoas jurídicas, prestadoras de serviços para atender demanda do Município, conforme as condições estipuladas em Edital de Chamamento Público.

Parágrafo único: O credenciamento de que trata este Decreto visa a participação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços com a finalidade de suprir as necessidades da Administração Pública municipal, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitações fará publicar "Edital de Chamamento Público", nos termos do art. 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, convocando prestadores de serviços, abrindo inscrições.

Parágrafo único: Todos os prestadores de serviço interessados e que cumpram os requisitos estabelecidos no "Edital de Chamamento Público" poderão comparecer para se inscreverem.

Art. 3º. Para o competente credenciamento o interessado deverá comprovar, sem prejuízo da satisfação de outros requisitos definidos no Edital do Chamamento Público:

- I - estar apto, habilitado e autorizado a funcionar no exercício da atividade pretendida, com inscrição, e registro nos correspondentes órgãos próprios;
- II - ter conhecimento e aceitar as condições previstas no "Edital de Chamamento Público";
- III - declarar disposição e disponibilidade para prestar atendimento conforme demanda apresentada pela Administração Municipal.

Art. 4º. As pessoas jurídicas prestadoras de serviços que ao final do procedimento forem contratadas serão acionadas para prestação dos serviços de acordo com os critérios e as necessidades do Município de Capim Branco.

Art. 5º. Os valores previstos nos editais de chamamento público deverão obedecer aos preços máximos estabelecidos nos anexos I e II deste Decreto.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 - 000, CAPIM BRANCO, MG
(31) 3713 - 1420 - gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 626 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL

Capim Branco

Em Movimento

Gestão 2017-2020

§1º. A variação dos preços observará prévia e ampla pesquisa de mercado e expedição de novo Decreto de ratificação de preços.

§ 2º. A contratação de credenciados para prestação dos serviços respeitará os preços estabelecidos neste Decreto.

Art. 6º. Compete à Comissão Permanente de Licitações, sem prejuízo das competências:

I - supervisionar e operacionalizar a tramitação dos protocolos de credenciamento;

II - elaborar minuta de Edital de Chamamento Público;

III - publicar o Chamamento Público;

IV - receber e analisar os documentos;

V - emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;

VI - decidir sobre os recursos interpostos em primeira instância, cabendo ao Prefeito Municipal decisão em estância final.

Parágrafo único: Quando entender necessário, a Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar junto a quaisquer órgãos da Administração Municipal, a fim de obter subsídios para as suas decisões, e, em especial à Procuradoria Jurídica que emitirá parecer jurídico acerca da situação colocada.

Art. 7º. Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas nos Editais de Chamamento Público, elaborados pela Comissão Permanente de Licitações.

Art. 8º. A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 é a norma a ser obedecida para realização dos procedimentos do Chamamento Público.

Art. 9º. Os Editais de Chamamento Público observarão o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 10. Os editais de Chamamento Público serão publicados com antecedência mínima de 20 dias, contados na forma do art. 110, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, de amplo acesso público e também, se houver, em jornal de grande circulação municipal ou regional e deverão conter:

I – relação com descrição dos serviços a serem prestados;

II - o órgão e o local para informações sobre as condições de participação;

III - a data a partir da qual serão recebidos os documentos e proposta;

IV - a data final de recebimento dos documentos e proposta.

Parágrafo único: Quaisquer alterações nas condições de prestação dos serviços ou mudança nos valores a serem pagos, a título de remuneração, alteram as condições do edital, ensejando nova publicação.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 626 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL

Capim Branco

Em Movimento

Gestão 2017-2020

Art. 11. O processo de credenciamento será autuado em expediente próprio, instruído na forma do art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e conterá:

- I - indicação de dotação orçamentária, bem como a sua reserva, e declaração do ordenador da despesa;
- II - minuta de edital de credenciamento, devidamente aprovada pela Procuradoria Municipal;
- III - autorização da Secretaria Municipal de Administração para abertura do processo de credenciamento;
- IV - comprovação da publicação de extrato do edital na imprensa oficial do Município, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da abertura de qualquer proposta;
- V - ata da sessão de abertura e de julgamento das propostas e habilitação;
- VI - comprovação da publicação do resultado do julgamento;
- VII - notas de empenho das verbas a serem empregadas nas contratações e respectivos aditamentos, previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Administração;
- VIII - cópia do instrumento contratual;
- IX - parecer da Procuradoria Jurídica quanto aos pedidos de aditamento contratual às impugnações de editais, aos recursos contra decisões exaradas nos autos e demais oportunidades em que for instada a se manifestar.

Art. 12. As decisões serão comunicadas aos interessados mediante intimação por meio do Diário Oficial do Município.

Art. 13. Os credenciados contratados para prestação dos serviços sujeitar-se-ão aos mecanismos de regulação e às auditorias da Administração Municipal, sem prejuízo das demais exigências contidas no Edital de Chamamento Público.

Art. 14. São anexos deste Decreto, parte integrante do mesmo:

I – **Anexos I** - descrição e preços máximos dos serviços;

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco-MG, 02 de fevereiro de 2018.

ELMO ALVES DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 - 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 - 1420 - gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 626 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS

ITEM	SERVIÇOS	HORA/SERVIÇO	QUANTIDADES ESTIMADAS	VALOR POR HORA/SERVIÇO
01	Pintor	Hora	25.000	R\$ 19,16
02	Pedreiro	Hora	25.000	R\$ 19,25
03	Bombeiro Hidráulico	Hora	25.000	R\$ 19,00
04	Eletricista	Hora	15.000	R\$ 15,00
05	Serralheria - Confeção/ Instalação de Peças Metálicas	Hora	20.000	R\$ 19,82
06	Manutenção de veículos leves e pesados	Hora	30.000	R\$ 61,00
07	Borracheiro / Reparo de Pneu/ Câmara de ar (médio porte)	Serviço	3000	R\$ 29,58
08	Borracheiro /Reparo de Pneu/ Câmara de ar (veículo tipo motocicleta)	Serviço	500	R\$ 25,00
09	Borracheiro /Reparo de Pneu/ Câmara de ar (veículo do tipo passado)	Serviço	3000	R\$ 20,00
10	Borracheiro /Reparo de Pneu/ Câmara de ar (caminhão)	Serviço	3000	R\$ 90,00
11	Borracheiro /Reparo de Pneu/ Câmara de ar (Micro ônibus)	Serviço	3000	R\$ 45,00
12	Borracheiro/Reparo de Pneu/ Câmara de ar (Trator, Patrol e Retiro escavadeira)	Serviço	3000	R\$ 113,00

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 - 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 - 1420 - gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 02 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 626 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013
